

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006053237

Nome: C.E. JOANA D ARC

Assunto: Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 114/2022

I - Histórico

O **Colégio Estadual Joana D'Arc**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob N. 00.658.775/0001-59, localizado na Rua Guaraciaba, S/N, Vila União, Uruaçu/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento nº 13416/2020 - SEDUC;
- Ofício e documentos;
- Acervo;
- PPP e regimento;
- Plano de curso;
- Planta baixa e outros;
- Minuta;
- Declaração de corpo docente;
- Check list;
- Despacho 111;
- Anexo vídeos e fotos;
- E-mail;
- Relatório de inspeção;
- Termo de compromisso;
- Termo de compromisso;
- Portaria 75;
- E-mail;
- PPP;
- Plano de curso;
- Biblioteca;

- Regimento;
- Documentos diversos;
- E-mail;
- Suspensão da visita;
- Despacho 175;
- Relatório de visita;
- Fotos;
- Dados dos servidores.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O Colégio Estadual Joana D'Arc teve seu credenciamento e renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio na modalidade EJA 2ª e 3ª Etapa por meio da Resolução CEE/CEB nº 270, de 04 de maio de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2020 (000017605662). O requerimento ora analisado, se refere, tão somente, Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, este pertencente ao Eixo Tecnológico em Informação e Comunicação.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 31/12/2020.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 00731, **com validade até 31/12/2020.**
- Termo de Conformidade CBM N° 108921/20, **com validade até 26/05/2021.**

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Andrei Pires de Alcantara e Irenice de Lourdes Dantas Brito**, emitiram relatório técnico e nota 3,9.

4. Da Estrutura Física.

O Colégio Estadual Joana D'Arc tem prédio próprio, com infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida – Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Ensino Médio da 1ª à 3ª séries, bem como adaptada para atender aos estudantes com necessidades educacionais especiais, com corrimão e rampas, miniquadra (135,29M²) coberta, para a prática de esportes e realização de momentos culturais e artísticos, Biblioteca, Secretaria, Sala de Diretoria, oito salas de aula bem ventiladas, sendo 3 com ar condicionado e com a metragem de 46,19m², comportando 34 estudantes por sala, Depósito, Despensa, Cozinha, Sanitário dos Funcionários, Sanitários dos Estudantes (masculino e feminino) e Sanitários dos Portadores de Necessidades Especiais, Área para Recreação.

5. Estrutura Tecnológica.

A unidade escolar trabalha as ações propostas, contemplando as diversas áreas do conhecimento a partir do desenvolvimento de atividades nos Campos de Integração Curriculares. Para isto, a escola dispõe dos seguintes recursos de uso pedagógico: microfone, telão, DVD, caixa de som amplificada, máquina fotográfica, projetor multimídia – PC Educacional, diversos jogos pedagógicos.

6. Laboratório de Informática.

O Laboratório de Informática tem sala própria, com a metragem de 35,4 m², onde serão instalados 20 computadores em mesas individuais e mobília própria, que serão utilizados na formação dos estudantes da escola, especialmente, os da 1ª série referente à implantação do Novo Ensino Médio, com a oferta do itinerário técnico-profissional em Informática.

7. Da Biblioteca e Acervo.

O Colégio Estadual Joana D'Arc, atualmente atende a 351 estudantes e conta com espaço adequado para a biblioteca que é de 20,40 m², com um acervo de aproximadamente 1.275 exemplares, próprios para as modalidades de ensino ofertadas, em conformidade com a lei em vigor, conta com dois bibliotecários, sendo um em cada turno específico, contém um computador conectado à internet, com mobília própria. Os títulos específicos da área do curso, serão fornecidos pela SEDUC.

8. Do corpo docente.

O corpo docente é composto por 9 (nove) professores, formados em Pedagogia, Letras, Educação a distância, Metodologia de Ensino da Língua Portuguesa, Literatura e Língua Inglesa, Educação Física, Matemática, Química, Biologia Gestão Ambiental, História e Psicopedagogia Institucional.

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o presente itinerário formativo, por meio do Curso Técnico Integrado em Informática, deverão ter concluído o Ensino Fundamental.

Observação: no ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno vespertino para o ano de 2021, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso, deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso à web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte. Deverá, ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

13. Da organização curricular.

A matriz curricular do curso está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de formação, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

III – Voto

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31/12/2025 o **Colégio Estadual Joana D'Arc**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob N. 00.658.775/0001-59, localizado na Rua Guaraciaba, S/N, Vila União, Uruaçu/GO, para oferecer Educação Básica Profissionalizante.
- **Autorizar** até 31/12/2025 o **Colégio Estadual Joana D'Arc de Uruaçu a ofertar** o Ensino Médio com o Itinerário Formativo de Técnico em Informática pertencente ao Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 e inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará da Vigilância Sanitária atualizados por se tratar de itens imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** que o **Colégio Estadual Joana D'Arc** divida em duas turmas para que seja possível disponibilizar 01 computador por aluno ou aumente o quantitativo de computadores do laboratório.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Izekson José da Silva
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 30/08/2022, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 30/08/2022, às 18:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 31/08/2022, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031986296** e o código CRC **915BA28A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006053237

SEI 000031986296